PROJETO DE LEI Nº DE 2005

(Do Sr. Carlos Nader)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de locais apropriados para a acomodação de portadores de deficiência física em estádios esportivos de todo o território nacional."

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1°- Obriga a reserva de local apropriado para a acomodação de deficientes físicos nos estádios esportivos e congêneres, em todo o território nacional.
- Art. 2° É assegurado ao portador de deficiência física, local apropriado para a sua acomodação durante espetáculos esportivos, culturais e artísticos em estádios ou congêneres.

Parágrafo único. Além do previsto no **caput**, deverá ser instalado rampas de acesso para cadeira de rodas, quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, tem-se notado uma preocupação progressiva com as questões de acessibilidade de portadores de deficiência física aos espaços, sejam eles de uso público ou não. Esta mudança de atitude se deve, em parte a uma mudança de mentalidade, já que, a partir da década de 80, a pessoa portadora de deficiência física passou a ser vista sob a ótica da capacidade e não mais sob a ótica da deficiência. A partir daí, passa-se a ter



também a consciência de que esta fatia da sociedade constitui, não mais uma minoria, mas sim um percentual considerável, mais de 10% da população, o que significa um número superior há 16 milhões de pessoas no caso do Brasil.

Diante deste panorama, embora a Constituição Federal atual seja norteada pelo princípio de que o direito de livre acesso ao meio físico e de livre locomoção, alguns lugares ainda não estão devidamente adequados para que o portador de deficiência possa estar presente, como, por exemplo, os estádios, que pela falta de estrutura impossibilita os portadores de deficiência a comparecer a estes locais.

Diante desse quadro a presente medida visa a reserva de local apropriado para a acomodação de deficientes físicos nos estádios esportivos e congêneres, em todo o território nacional assim garantindo-lhes melhores condições de lazer.

Diante do exposto solicitamos aos nobres pares, apoio para a presente propositura.

de 2005.

Sala das Sessões, em de

Deputado CARLOS NADER PL/RJ

